



AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

O CISMIV torna pública decisão que julgou recurso apresentado pela empresa ZEUS TI LTDA, no Processo nº26/2021. Segue decisão: Trata-se de recurso, interposto pela empresa ZEUS T I LTDA ME, devidamente qualificada no site COMPRASNET, requerendo que a empresa ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME seja inabilitada no pregão supracitado sob a alegação de que “a mesma não cotou os produtos e serviços da forma a qual o edital solicita no sub item 1.3. que determina que o critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.”

2 – ANÁLISE

De início, cumpre-nos salientar que todo o procedimento licitatório em questão rege-se pelo Edital do Pregão Eletrônico 029/2019, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10024/2019 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993. Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares do referido certame, reconhecimento dos recursos e passo a esclarecer:

Primeiro cabe esclarecer que o que está sendo atacado em sede de recurso é que a empresa seja

inabilitada para que seja dado prosseguimento ao processo licitatório.

Não há que se falar em inabilitação da empresa visto que o processo licitatório em questão fora CANCELADO pela comissão de licitante no momento em que fora percebido que houve equívoco no cadastramento do edital junto ao portal COMPRASNET.

Ocorre que, deveria ter sido cadastrado no portal pregão por LOTE, no entanto, fora cadastrado por ITEM.

Chegou-se a abrir a sessão, algumas propostas foram recebidas inclusive, mas, nesse momento, devido às divergências das propostas, o erro do cadastro fora notado, imediatamente houve o cancelamento do pregão, para que nenhuma das empresas participantes sobreviessem em prejuízo.

Mister ressaltar que, o processo licitatório está obrigatoriamente vinculado ao edital e nesse consta o preço por LOTE, conforme se verifica no termo de referência e no preâmbulo do edital. É o que preceitua o artigo 41 da Lei 8.666/93:

“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

Ainda sobre tal princípio, vejamos o que diz Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

“Quando a Administração

estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.” (PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2001.)

3 – DECISÃO:

Desta feita, pelos fatos e fundamentos supracitados, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, vez que, não há o que se falar em INABILITAÇÃO DA EMPRESA, quando o processo licitatório fora cancelado por erro de cadastramento no portal COMPRASNET.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 33/2021

PREGÃO N. 16/2021

O CISMIV torna pública a realização de sessão de pregão, cujo objeto é a Aquisição e instalação de Central PABX Analógica Digital e Câmeras de Segurança para Vigilância e Monitoramento 24 horas. Total

de lotes licitados: 02. Edital disponível a partir de 06/07/2021 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço: Rua José dos Santos, 120, centro, Viçosa /MG, CEP 36570-135 ou www.comprasgovernamentais.gov.br, ou <http://cismiv.mg.gov.br/licitacao/>. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/07/2021 as 09:00h no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Vide Edital e e-mail: pregaoeletronico.cismiv@gmail.com.